



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

COORDENADORIA DE PRIMEIRO GRAU

PA - MED 001734.2019.05.000/3

REQUERENTE: EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.
(Nome Fantasia: EMBASA)

REQUERIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE NO ESTADO DA BAHIA (Nome Fantasia: SINDAE)

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sede da Procuradoria Regional do Trabalho, na Av. Sete de Setembro, 308, Vitória, Salvador, às 15h00min, compareceram perante o Procurador do Trabalho **PACÍFICO ANTÔNIO LUZ DE ALENCAR ROCHA**, a **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.** (Nome Fantasia: **EMBASA**), representada por: **DILEMAR OLIVEIRA MATOS**, Diretor Financeiro, CPF 065.352.245-20; **GERVÁSIO PRAZERES DE CARVALHO**, Diretor de Gestão Corporativa, CPF 118.740.315-68, acompanhados pelos advogados **ERICA MEIRELES MOREIRA DE ARAÚJO**, OAB/BA 19687 e **GUSTAVO SANTOS CISNE PESSOA**, OAB 43.682 e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE NO ESTADO DA BAHIA** (Nome Fantasia: **SINDAE**), representado pelos membros da sua diretoria: **DANILLO LIBARINO ASSUNÇÃO**, CPF, 823.197.235-87; **NOEL JESUS DOS SANTOS**, CPF 909.608.665-15; **GRIGÓRIO MAURÍCIO DOS SANTOS ROCHA**, CPF 597.699.475-04; **ALOÍSIO AURÉLIO ROCHA FILHO**, CPF 411.180.655-49; **NELSON ROCHA SANTOS**, CPF 327.131.935-91; **GILVAN DUARTE SOUZA**, CPF 971.028.655-20; **LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, RG 02.715.531-54, acompanhados pelo advogado **EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO**, OAB/BA n.º 34.458.

Aberta a audiência, pelo procurador foi esclarecido o papel do Ministério Público do Trabalho que é de aproximar as partes e

Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região

Av. Sete de Setembro, nº 308, Vitória, Salvador/BA - CEP: 40.080-001

Ponto de referência: próximo ao Largo da Vitória

Fones: 3324-3400, Fax: 3324-3431



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

facilitar a obtenção de consenso acerca de determinada situação de conflito.

Foram realizadas reuniões em conjunto com as partes e também reuniões em separado com cada uma das partes.

Após discussões, pelo Ministério Público foi proposta a seguinte redação para início da discussão quanto à questão da coparticipação:

A) Quanto à coparticipação no plano de saúde:

1. Será formalizada comissão para discussão do modelo de coparticipação, com a seguinte composição:
 - a. 02 membros indicados pelo SINDAE;
 - b. 03 membros indicados pela EMBASA
2. A comissão se reunirá conforme cronograma estabelecido com a seguinte pauta:
 - a. Discussão sobre o modelo (ou as regras) de coparticipação
 - b. Data de implantação do modelo de coparticipação
 - c. Percentual máximo de coparticipação
 - d. Procedimentos que não sofrerão incidência de coparticipação
 - e. Outros mecanismos (adicionais) de controle de utilização do plano de saúde
 - f. Limite para incidência da coparticipação por procedimento
 - g. Limite de desconto mensal
3. A Embasa disponibilizará aos membros da comissão as seguintes informações
 - a. Percentual de sinistralidade

Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região

Av. Sete de Setembro, nº 308, Vitória, Salvador/BA - CEP: 40.080-001

Ponto de referência: próximo ao Largo da Vitória

Fones: 3324-3400, Fax: 3324-3431



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- b. Dados dos últimos seis meses do número de trabalhadores que utilizaram o plano de saúde e o valor médio pago a título de coparticipação;
 - c. Número mensal de procedimentos dos últimos seis meses.
4. Fica estabelecido o seguinte cronograma de reuniões da comissão:
- a. Reunião inicial: xx/xx/2019
 - b. Reuniões ordinárias uma vez por semana;
 - c. Prazo máximo de conclusão dos trabalhos: 90 dias.

Ao final, chegou-se ao seguinte impasse:

A proposta da EMBASA é que a previsão da coparticipação a ser paga pelos empregados seja incluída no acordo coletivo, sendo instituída comissão para estabelecimento das suas regras com prazo máximo de implantação em janeiro de 2020;

Pelo SINDICATO foi dito que propõe manter a redação do acordo anterior, conforme cláusula 24^a, parágrafo nono, com a alteração apenas das datas dos anos de vigência de 2019/2020 para 2020/2021; com relação às cláusulas econômicas, fica mantida a última proposta apresentada na reunião com a empresa, no dia 01/08/2019.

Essa questão será levada às respectivas instâncias deliberativas.

Fica designada nova audiência para o dia 20/08/2019, às 14 horas.

Nada mais havendo, foi determinado o encerramento da ata às 19h00min, que foi lida na tela e achada conforme por todos os presentes, dispensadas as assinaturas. **A ATA DESTA AUDIÊNCIA ESTARÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA EXTERNA PELO SISTEMA DE**

Procuradoria Regional do Trabalho da 5^a Região
Av. Sete de Setembro, nº 308, Vitória, Salvador/BA - CEP: 40.080-001
Ponto de referência: próximo ao Largo da Vitória
Fones: 3324-3400, Fax: 3324-3431



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PETICIONAMENTO ELETRÔNICO DO MPT, ACESSÍVEL PELO ENDEREÇO

WWW.PRT5.MPT.MP.BR.

Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região
Av. Sete de Setembro, nº 308, Vitória, Salvador/BA - CEP: 40.080-001
Ponto de referência: próximo ao Largo da Vitória
Fones: 3324-3400, Fax: 3324-3431